

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes O 1 ao 20, da Quadra 97, situados à Avenida Laguna, ruas Canumá, Aporé e São Borja, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/20	ÁREA	9.087,50m²
Frente para a Avenida Laguna.....	60,26m	
Fundo, confrontando com a Rua Aporé.....	60,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Canumá.....	117,64m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua São Borja	123,43m	
1º Chanfrado - Avenida Laguna com a Rua Canumá	7,36m	
2º Chanfrado - Avenida Laguna com a Rua São Borja.....	6,78m	
3º Chanfrado - Rua Aporé com a Rua Canumá.....	7,07m	
4º Chanfrado - Rua Aporé com a Rua São Borja	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1256,
DE 21 DE MAIO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.275.436-8/2007, de interesse de **MOACYR DE FREITAS MUSSE, e**

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171 de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra 105, situados à Avenida Independência e Rua da Lagosta, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/2/3/4/5/16/17/18/19/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/2/3/4/5-16/17/18/19/20	ÁREA	4.175,00m²
Frente para a Avenida Independência	50,00m	
Fundo, confrontando com os Lotes 6 e 15	60,00m	

Lado direito, confrontando com a Rua da Lagosta 65,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua da Lagosta..... 65,00m
1º chanfrado - Avenida Independência com a Rua Lagosta7,07m
2º chanfrado - Rua Lagosta com Avenida Independência....7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1257,
DE 21 DE MAIO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.284.012-4/2007, de interesse de **MARCELO VAZ DUARTE,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04, 05 e 06, da Quadra U-3, situados à Rua Cruzeiro do Sul, Jardim Bela Vista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04/06	ÁREA	1.170,00m²
Frente para a Rua Cruzeiro do Sul.....	39,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 16, 15, 14 e 13	39,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 07	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 03 e 02.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1258,
DE 21 DE MAIO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.298.271-9/2007, de interesse de **ARLETE PIRES DA FONSECA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 25 e 26, da Quadra 32, situados à Rua SB-27, Portal do Sol II, nesta Capital, passando a constituir o Lote 25/26, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 25/26	ÁREA	786,84m²
Frente para a Rua SB-27	26,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 13 e 14.....	26,46m	
Lado direito, confrontando com o Lote 27.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 24.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1259,
DE 21 DE MAIO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.273.137-6/2007, de interesse de **AGOSTINHO WILTON DE ANDRADE**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06, 07, 08, 09 e 10, da Quadra 55, situados às Ruas dos Órgãos, Serra do Baú e Rua Apenia, Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir o Lote 6/7/8/9/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 6/7/8/9/10	ÁREA	4.710,00m²
Frente para a Rua dos Órgãos	99,75m	
Fundo, confrontando com o Lote 5, Rua Apenia e Lote 11	89,78m	
Lado direito, confrontando com a Faixa Verde.....	48,67m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Serra do Baú	45,05m	
Pela linha de chanfrado.....	6,16m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1260,
DE 21 DE MAIO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.363.207-0/2008, de interesse de **CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 20 e 21/22, da Quadra 70, situados à Rua T-30, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 20/21/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 20/21/22	ÁREA	2.250,00m²
Frente para a Rua T-30	45,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 6, 7 e 8	45,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 1,2 e 3	50,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 19	50,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1261,
DE 21 DE MAIO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.340.369-1/2008, de interesse de **POLLYANA MOREIRA**